



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

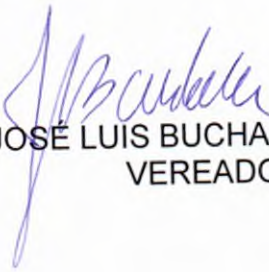
EMENDA Nº 2, AO PROJETO DE LEI Nº 69/24


(DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SE SUBMETEREM, SEMESTRALMENTE, A REGULAR EXAME TOXICOLÓGICO DE NATUREZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º - Altera redação do Art. 4º do projeto de lei em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 4º. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei serão de responsabilidade do Vereador.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 6 de agosto de 2.024.


JOSE LUIS BUCHALLA,
VEREADOR.


Cleverton José de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O intuito da emenda é alterar a fonte pagadora.

